## Empresário

(antiga Firma Individual)

## Inscrição

1º Passo: Acessar o site da Jucemg (www.jucemg.mg.gov.br) e clicar no link CONSULTA DE VIABILIDADE<sup>(1).</sup>

2º Passo: Clicar em NOVA VIABILIDADE e preencher com os dados solicitados.

**3º Passo:** Verificar no site da Jucemg e no link **CONSULTA DE VIABILIDADE** a resposta à consulta já feita. A consulta deve estar deferida.

**4º Passo:** Acessar o site da Receita Federal do Brasil - **Cadastro Sincronizado (CadSinc**)<sup>(2)</sup> (<u>https://www14.receita.fazenda.gov.br/cadsincnac/inicioAction.do</u>) e preencher a COLETA WEB (coleta online). Se a empresa for ser enquadrada como ME<sup>(3)</sup> (Microempresa) ou EPP<sup>(3)</sup> (Empresa de Pequeno Porte), deverá informar o porte no CadSinc.

5º Passo: Consultar no site <u>www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp</u> a situação do pedido realizado no CadSinc e gerar o DBE (Documento Básico de Entrada)<sup>(4)</sup>.

6º Passo: Acessar o site da Jucemg (<u>www.jucemg.mg.gov.br</u>) e clicar no PORTAL DE SERVIÇOS.

7º Passo: Clicar no link INTEGRADOR (Sistema Integrador REMP e FCN)<sup>(5)</sup> e, em seguida, no link GERAR NOVO FCN/REMP<sup>(6).</sup>

**8º Passo:** Preencher o formulário eletrônico, integrando a consulta de viabilidade e o DBE e adicionar o evento correspondente ao porte da empresa (315 – Enquadramento de Microempresa ou 316 – Enquadramento de EPP), caso a empresa for ser enquadrada como tal. No próprio requerimento de empresário, constará a opção pelo enquadramento (a apresentação do enquadramento em separado não é possível). Clicar em **CONCLUIR** a operação.

9º Passo: Pagar o DAE<sup>(7)</sup> (Documento de Arrecadação Estadual) ou o Dae Consolidado <sup>(8).</sup>

10º Passo: Acessar o site da Jucemg (<u>www.jucemg.mg.gov.br</u>) e clicar no PORTAL DE SERVIÇOS.

11º Passo: Clicar no link REGISTRO DIGITAL e, em seguida, no link SOLICITAR NOVO REGISTRO.

12º Passo: Preencher os campos solicitados.

13º Passo: Colher a assinatura digital devida e enviar o processo, digitalmente, para a Jucemg.

14º Passo: A documentação a ser enviada digitalmente para a Jucemg deverá ser:

Inscrição de Empresário <b>Documentação</b>		
ltem	Espécie	Nº de Vias
1	Capa de Processo/Requerimento <sup>(9)</sup>	1
2	REMP - Requerimento de Empresário	1

- 15º Passo: Consultar no site da Jucemg (<u>www.jucemg.mg.gov.br</u>), no link CONSULTA DE PROTOCOLO, decisão sobre o pedido de inscrição do Empresário.
- 16º Passo: Se aprovado o pedido, retirar a via do contrato social de constituição registrado e da declaração de enquadramento (quando for o caso), acessando o Portal de Serviços e clicando em Retirar Documentos Certidões e documentos aprovados (Via Única). É permitido efetuar o download do documento 2 vezes, conforme artigo 6º da Instrução Normativa nº 3 do DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração), de 06/12/2013, no período de até 30 dias após a sua disponibilização no site, conforme artigo 78 do Decreto 1.800/96, por isso sugere-se que salve o arquivo em local seguro.
- 17º Passo: Acessar o site da Receita Federal do Brasil para imprimir o CNPJ.
- **18º Passo:** Consultar no site da JUCEMG, no link **Consulta de Protocolo**, as inscrições nos demais órgãos, se for o caso, bem como o(s) licenciamento(s).

## NOTAS EXPLICATIVAS:

- (1) **Consulta de Viabilidade** é a consulta prévia:
  - a) do nome empresarial, pela JUCEMG, nos seguintes casos:
    - na constituição;
    - na alteração do nome empresarial;
    - transferência de registro do Cartório para a Junta Comercial;
    - abertura da 1ª filial em MG;
    - transferência da sede da empresa de outro Estado para MG.
  - b) do endereço, pela Prefeitura do Município onde houver uma unidade do MINAS FÁCIL, relativo à:
    - a) sede da empresa, quando de sua constituição,
    - b) filial, quando de sua abertura.

(2) **Cadastro Sincronizado** - CadSinc é a integração dos procedimentos cadastrais dos órgãos e entidades que participam do processo de formalização e legalização de empresas.

(3) ME (microempresa) - é aquela que terá, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

**EPP** (empresa de pequeno porte) - é aquela que terá, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

O art. 3º da Lei Complementar nº 3/2006 indica as hipóteses em que a sociedade NÃO pode se enquadrar como ME ou EPP.

- (4) Documento Básico de Entrada DBE é o protocolo de transmissão da ficha cadastral de pessoa jurídica,
- para a obtenção do CNPJ emitido pela Receita Federal.
- (5) Módulo Integrador é um sistema que unifica os dados da Consulta de Viabilidade e Cadastro Sincronizado.
- (6) FCN Ficha de Cadastro Nacional formulário para coleta de dados da sociedade empresária e cooperativa. REMP - Requerimento de Empresário - formulário que contém dados do Empresário (antiga Firma Individual).
- (7) **DAE Documento de Arrecadação Estadual** utilizado para o pagamento do preço relativo ao serviço a ser prestado pela JUCEMG.
- (8) **DAE Consolidado** Documento de Arrecadação Estadual Consolidado utilizado para o pagamento do preço relativo ao serviço a ser prestado pela JUCEMG e dos outros órgãos, como SEF, Corpo de Bombeiros.

(9) **Capa de Processo/Requerimento** - documento que contém o requerimento para solicitação na JUCEMG do registro/arquivamento do contrato social.